Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.360

DE 07 DE OUTUBRO DE 1987

CONCEDE AOS SERVIDORES DA PREFEITURA O ABONO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica concedido, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 2352/87, à todos os servidores públicos municipais que tenham auferido no mes de agosto de 1987 salário inferior ou igual a Cz$ 9.599,60, um abono de emergência, no valor de Cz$ 250,00, para vigorar somente no mes de setembro do corrente exercício.

Parágrafo único)- O presente abono não se incorporará a remuneração do servidor para qualquer efeito.

Artigo 2º)- O abono previsto nesta lei será concedido nas mesmas bases e condições, aos servidores da Câmara Municipal.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas proprias do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 07 de outubro de 1987

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário